

Lei n.º 2.674/2007
De: 20 de Julho de 2007.

“Autoriza o Município de Manhuaçu a celebrar convênio com o SAAE e dá outras providências”.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Sergio Marcos Carvalho Breder***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) – Fica o Município de Manhuaçu autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal instituída pela Lei Municipal nº 1.517/87, inscrita no CNPJ sob o nº 22.050.561/0001-38, com sede à Pça Pedro Faria, nº 51, Bairro São Jorge, nesta cidade, destinada a melhoria dos serviços públicos no Distrito de São Sebastião do Sacramento, neste Município.

Parágrafo único: Para fazer frente as despesas do referido Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao SAAE a quantia de R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, proceder anulações, se necessário, destinados a fazer face ao repasse financeiro ora autorizado, e ainda, abrir crédito especial em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu(MG), 20 de Julho de 2007.

Sergio Marcos Carvalho Breder
Prefeito Municipal